

1. OBJETIVO

O GT de Segurança da Informação e LGPD é um grupo com característica propositiva e consultiva, de caráter permanente e que tem como finalidade recomendar diretrizes e ações relacionadas à segurança e a gestão da informação, no âmbito da Entidade.

2. COMPOSIÇÃO

O GT é composto por uma equipe multidisciplinar, formado por representantes das áreas indicadas abaixo, sob a coordenação do primeiro indicado, e, na falta deste, pelo último, a saber:

- Líder de Tecnologia
- Head de Canais
- Gerente de Riscos e Compliance
- Diretor de TI e Operações

3. COMPETÊNCIA

- a) Zelar para que as atividades de segurança da informação sejam executadas em conformidade com a Política de Segurança da Informação, vigente, apontando e sugerindo encaminhamento para as não conformidades;
- b) Garantir a adequação das práticas de segurança da informação à luz das legislações inerentes ao tema, tais como: Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- c) Manifestar-se sobre a revisão e/ou instituição de normativos relativos à gestão da informação, especialmente aqueles relacionados ao fluxo de informações, registros, arquivamento e segurança de dados e informações corporativas;
- d) Manifestar-se sobre a estrutura, as responsabilidades, os objetivos e as estratégias do modelo de gestão da informação;
- e) Manifestar-se sobre alternativas de organização e padrões de tecnologia da informação a serem adotados no atendimento a demandas corporativas de gestão da informação;
- f) Propor metodologias e processos para a segurança da informação, tais como: análise/avaliação de riscos e classificação da informação;
- g) Manifestar-se, havendo necessidade, sobre a definição e execução de planos de ação que atendam às demandas corporativas de gestão da informação;
- h) Avaliar a adequação e propor a implementação de controles de segurança da informação;

- i) Propor ações para fomento da educação, treinamento e conscientização pela segurança da informação;
- j) Avaliar as informações recebidas do monitoramento e da análise crítica dos incidentes de segurança da informação, e recomendar ações punitivas e preventivas para os incidentes de segurança da informação identificados.

4. FUNCIONAMENTO

- a) O Grupo deverá se reunir no mínimo a cada 45 dias, ou extraordinariamente a partir de demandas específicas;
- b) Na hipótese de manifesta urgência, a critério do coordenador, as reuniões poderão ser convocadas de forma e prazo diversos;
- c) Ao final de cada reunião será elaborada ata contendo o registro geral das discussões e as recomendações feitas pelo Grupo. As recomendações e quaisquer outras decisões serão submetidas à Diretoria Executiva, para análise, manifestação e deliberação;
- d) No impedimento do Coordenador, seu substituto assumirá a condução dos trabalhos;
- e) O Grupo poderá contar pontualmente e em caráter extraordinário, com o apoio técnico das demais áreas da Entidade, para auxílio ao processo de avaliação das demandas a ele encaminhadas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O Grupo se reportará à Diretoria Executiva por intermédio do Diretor de Tecnologia e Operações;
- b) A Assessoria Jurídica prestará assessoramento ao citado Comitê, quando requerido.